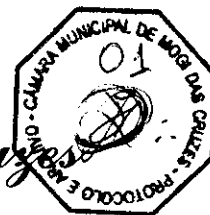


Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

(Ao Projeto de Resolução n° 05/08)

Egrégio Plenário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

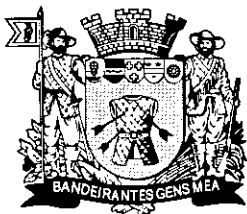
- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 01/07/2008
PASTOR ROBERTO
2.º Secretário

A presente proposta de constituição de Comissão Especial de Vereadores - CEV tem por finalidade máxima a gestão junto às autoridades constituídas, em especial do Governo do Estado de São Paulo, para promover amplo debate sobre a implantação de um Centro de Progressão Penitenciária - CPP, em nossa Cidade.

Nos últimos dias a imprensa mogiana deu destaque à pretensão do Governo do Estado de São Paulo em instalar no bairro do Cocuera um CPP, para abrigar 1.100 detentos, em regime semi-aberto.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br


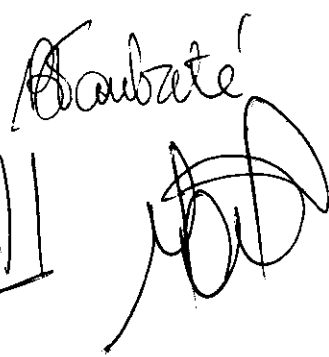
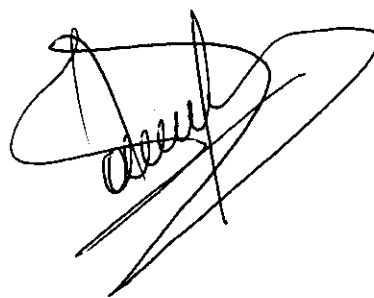
A notícia causou impacto e até mesmo revolta na população mogiana, uma vez que o Município de Mogi das Cruzes já abriga duas unidades prisionais: a Cadeia Pública, na área central e o Centro de Detenção Provisório – CDP, no bairro do Taboão e, ainda, outras duas em fase de implantação: o Presídio da Polícia Civil e a Fundação Casa (antiga FEBEM) para a reabilitação de menores infratores, ambos no Distrito de Jundiapéba.

A mobilização para a exclusão do Município de Mogi das Cruzes do projeto de implantação de mais uma unidade prisional vem tomando força junto a população mogiana, inclusive pelos motivos expostos nas correspondências anexas encaminhadas pela prefeitura municipal de Mogi das Cruzes ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado Dr. José Serra e ao Excelentíssimo Sr. Secretário Estadual da Administração Penitenciária Dr. Antônio Ferreira Pinto, razões estas suficientes para a manifestação desta Casa de Leis, sua digna representante, que se concretizam na apresentação do presente projeto, para a constituição de uma Comissão Especial de Vereadores para discutir e debater amplamente a implantação do Centro de Progressão Penitenciária em Mogi das Cruzes.

Estes os motivos que nortearam a apresentação do presente trabalho legislativo, o qual por certo contará com o beneplácito do Egrégio Plenário.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 1º de julho de 2008.


JOLINDO RENNÓ
Vereador – PSDB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

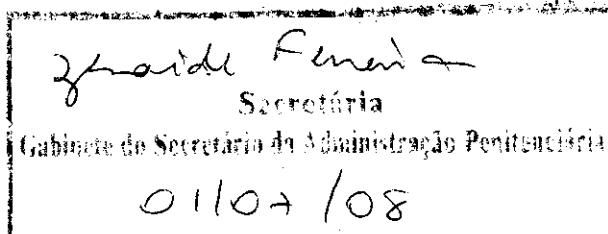
CÓPIA



Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2008.

OFÍCIO nº. 0544/2008 - GPE

Senhor Secretário:



Com os cordiais cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência em referência ao ofício CPOS/1686 da Companhia Paulista de Obras e Serviços, datado de 24/06/08 (cópia do documento em anexo), cujo expediente trata da implantação do Centro de Progressão Penitenciária neste Município, para o qual encaminhado abaixo, a resposta desta Administração Municipal, conforme segue:

- 1) O Município de Mogi das Cruzes teve milhares de hectares de terras fertilíssimas inundadas pela construção de reservatórios de água dos Rios Taiacupeba, Jundiá e Biritiba Mirim, a partir de 1970, os quais ceifaram milhares de empregos dos trabalhadores rurais, como também de aproximadamente 700 mini e pequenos produtores rurais com atividades também encerradas, causando-lhes prejuízos irreversíveis e irreparáveis, que até hoje não foram totalmente solucionados.
- 2) Em 2001, atendendo a solicitação do Governo do Estado de São Paulo, esta Prefeitura desapropriou uma área de 55.656,29 m², no Distrito Industrial do Taboão - Bairro do Taboão, repassando-a ao Estado, o qual construiu no local o Centro de Detenção Provisória inaugurado em 15/10/02. Não obstante a resistência que a implantação de equipamentos prisionais desperta nas autoridades e população, Mogi das Cruzes concordou com o CDP, para aliviar a então superlotada e inadequada Cadeia Pública que se encontrava no centro da cidade, todavia importante se faz frisar que, apesar do Centro de Detenção Provisório construído, a mencionada antiga Cadeia Pública não foi desativada e conseqüentemente ainda traz preocupação e intranqüilidade a todos nós Mogianos.
- 3) Superando as resistências naturais, porém por entender que o novo sistema denominado Fundação Casa, para a adequada reabilitação dos jovens e adolescentes Mogianos em estado de risco, Mogi das Cruzes concordou plenamente com a implantação do estabelecimento acima, que encontra-se em licitação pelo Governo do Estado (Secretaria Estadual de Justiça).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CÓPIA



Fis.02

- 4) Além das justificativas acima elencadas que entendo legítimas para alicerçar a **total contrariedade desta Prefeitura quanto à implantação do desejado Centro de Progressão Penitenciária pelo Governo do Estado**, conforme ofício da CPOS e Edital da Secretaria de Administração Penitenciária, Publicado no Jornal "O Diário de Mogi" de 27/06/08, **reforço com total repúdio a presente pretensão, anexando ao presente à cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo que, em riquíssimos detalhes demonstra vários aspectos de ordem legal, ambiental, econômico e financeiro, sobre a inviabilidade do pretendido projeto.**

Certo da alta sensibilidade e atenção de Vossa Excelência ao pleito acima, antecipadamente agradeço e valho-me da oportunidade para reiterar-lhe os protestos de minha consideração e apreço.

Atenciosamente.

JUNIL ABE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor:

Dr. ANTÔNIO FERREIRA PINTO
Secretário Estadual da Administração Penitenciária
Avenida General Ataliba Leonel, nº. 656 - Carandirú.
São Paulo - SP. / CEP: 02088-900



Companhia Paulista
de Obras e Serviços

C P O S

Secretaria de Saneamento e Energia

PROCESSO 24863 / 08
F. PROT. CERAL



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ



OF/CPOS/1686

São Paulo, 24 de junho de 2008

Assunto: *Licenciamento Ambiental para as obras de construção do Centro de Progressão Penitenciária, no município de Mogi das Cruzes / SP.*

Ref.: *Processo CPOS nº. 0137/2007 – E1*

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Programa de Governo para implantação de novas Unidades Prisionais, a Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS, sociedade de economia mista vinculada ao Governo do Estado, vem prestando serviços à Secretaria da Administração Penitenciária para fins de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

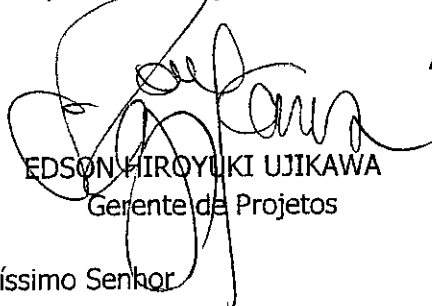
Neste contexto, a Administração Penitenciária pretende construir nesse município, uma unidade do tipo Centro de Progressão Penitenciária em área objeto de processo de desapropriação situada na Rodovia (SP-088) Professor Alfredo Rolim de Moura - Km 62 + 153m (croqui anexo).

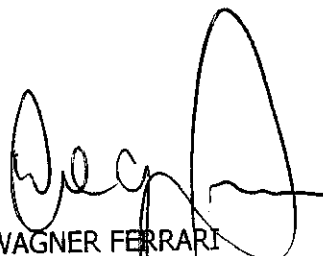
Para tanto, vimos solicitar dessa Municipalidade – prioritariamente - **Certidão de Uso e Ocupação do Solo autorizando a implantação desse empreendimento**, bem como os demais documentos relacionados a seguir:

- Legislação Municipal vigente relativa aos aspectos ambientais do município;
- Lei Orgânica, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, bem como Plano Diretor e Mapas (se houver);
- Declaração atestando que não há impedimentos quanto à pretendida implantação;
- Declaração da Prefeitura Municipal quanto a sua posição em relação à questão ambiental do empreendimento, e sua condição técnica para efetivar o licenciamento (modelo de declaração anexo); e
- Carta de anuência da Prefeitura Municipal atestando a viabilidade de coleta e disposição final de resíduos sólidos a serem gerados pela Unidade;

Antecipadamente agradecemos suas prontas providências.

Atenciosamente,


EDSON HIROYUKI UJIKAWA
Gerente de Projetos


WAGNER FERRARI
Diretor de Engenharia

Excelentíssimo Senhor
JUNJI ABE
Prefeito
Prefeitura Municipal
MOGI DAS CRUZES – SP
rpt - EP

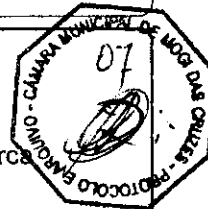


DATA

RUBRICA

INTERESSADO Processo 24.863/08

Ao
GABINETE DO PREFEITO
SR. PREFEITO:

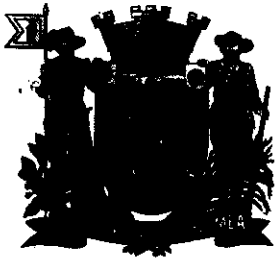


Conforme solicitado por vossa excelência, segue abaixo algumas considerações acerca da implantação do centro de progressão penitenciária:

1. O terreno escolhido está localizado à Rodovia Prof. Alfredo Rolim de Moura (SP-088) – Estrada Mogi das Cruzes – Salesópolis, km. 62 + 153 metros, próximo a Indústria NGK do Brasil e do trevo de acesso a Estrada do Nagao;
2. Conforme apurado por esta Secretaria, a área em questão encontra-se no perímetro urbano deste município cadastrado nesta municipalidade sob setor: 43 quadra: 001, unidade: 029 - proprietário: Silva Solar Comércio e Incorporadora Ltda., com área de aproximadamente 1.216.075,25 m²;
3. Conforme Lei Municipal nº 2.683/82, que dispõe sobre o Ordenamento do Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo urbano do município de Mogi das Cruzes, a área em questão localiza-se em uma ZR-6 (zona residencial de baixa e média densidade) ao qual comporta apenas usos residenciais de baixa e média densidade, com a possibilidade de atendimento as atividades unifamiliares e multifamiliares, admitindo ainda usos não residenciais de porte reduzido e perfil correspondente ao atendimento direto à população residente na zona;
4. Conforme Lei Municipal nº 2.683/82 a atividade do centro de progressão penitenciária está enquadrada em ESP. 7.8. – equipamento para atividades de defesa, justiça e segurança – código: 90.11.08 – centro de detenção provisória e código: 90.11.12 – penitenciária;
5. Portanto, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.683/82, o uso para a implantação do centro de progressão penitenciária é desconforme, não permitido para o local;
6. Outro ponto a destacar é que o Plano Diretor do município de Mogi das Cruzes não estabelece qualquer princípio, objetivo ou diretriz específica quanto à implantação de um novo centro de detenção na cidade, muito menos na Região do Cocuera;
7. Importante salientar que além da legislação municipal não permitir a ocupação do local com a implantação deste empreendimento, a propriedade em questão é vizinha a área de proteção dos mananciais – APM e da área de proteção ambiental do rio Tietê em Zona de Cinturão Meândrico - ZCM;
8. A implantação deste equipamento na região está em desconformidade com a política estadual de preservação do meio ambiente, em face da proximidade com a APA do Rio Tietê e da Área de Proteção de Mananciais – APM, podendo sua implantação futura comprometer significativamente a produção de água para a região metropolitana de São Paulo e a preservação do Rio Tietê;
9. Outro ponto importante a salientar é de que não existe nenhuma menção ou destaque quanto a implantação deste empreendimento no projeto de preservação do Parque Ecológico do Tietê, em elaboração pelo arquiteto Ruy Othake, e de responsabilidade da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo;
10. Conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 46, de 17 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Mogi das Cruzes e a Lei Federal nº 10.257/01 – estatuto da cidade, a implantação de um equipamento deste porte deverá ser autorizada pelo município, ouvido o Conselho Municipal da Cidade, e após a elaboração e aprovação do respectivo Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, em face da relevância do mesmo e a possível transformação urbana que a região viria a ter após a sua implantação;
11. A implantação deste equipamento na região viria a comprometer toda a política de desenvolvimento econômico e social para a região, inviabilizando a permanência de atividades indústrias a atração de novas indústrias, inviabilizando a permanência de atividades agrícolas importantes e a preservação do patrimônio histórico e cultural da região (casarão do chá);

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Continua →



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CÓPIA

Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2008.

Ofício nº 545/2008- GPE



Senhor Governador:

Com os cordiais cumprimentos, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência para manifestar total contrariedade de nossa Administração a implantação de um Centro de Progressão Penitenciária em Mogi das Cruzes, pelos motivos abaixo aduzidos.

Ao tomar conhecimento do pedido protocolado pela Companhia Paulista de Obras e Serviços visando o licenciamento ambiental para as obras de construção do Centro de Progressão Penitenciária no Município de Mogi das Cruzes determinei a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo a realização de parecer detalhando os aspectos de ordem legal, ambiental, econômico e financeiro.

Verifica-se na análise técnica elaborada que a área escolhida ao Programa de Governo para implantação de novas Unidades Prisionais encontram barreiras intransponíveis que inviabilizam a implantação do empreendimento.

Inicialmente, há de se consignar que a pretensão vulnera a Lei Municipal nº 2.638/82, que cuida do Uso, Ocupação e Ordenamento do Solo, na medida em que a área em comento situa-se em zona residencial de baixa e media densidade, admitindo uso não residencial somente de construções de porte reduzido e ainda assim com perfil a atender a população do local.

Além disso, a propriedade em questão é vizinha a área de proteção de mananciais -APM e da área de proteção ambiental do Rio Tietê em Zona de Cinturão Meândrico - ZCM, estando, assim, em desconformidade com a política estadual de meio ambiente, uma vez essa implantação coloca em risco a produção de água para a região metropolitana de São Paulo.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, a região de Mogi das Cruzes é um importante sistema produtor de águas do Alto Tietê, sendo que a partir de 1970, em decorrência de rigorosas restrições contidas na legislação de proteção aos mananciais, bem como a construção de 03 (três) barragens, esse Município deparou-se com seu território reduzido de forma

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - Centro Cívico - CEP - 08780-900 - Tel. 4798-5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CÓPIA



significativa à empreendimentos que favoreçam seu pleno desenvolvimento, em especial àqueles de vocação turística, pois certamente a implantação do empreendimento pretendido comprometerá de forma irreversível os planos turísticos pretendidos para a região leste de Mogi das Cruzes.

Ainda, sob o aspecto ambiental, não é demais ressaltar que a área pretendida encontra-se inserida dentro do maior Parque Linear do mundo - APA do Rio Tietê, que vai do Bairro da Penha até Salesópolis, em elaboração pelo Arquiteto Ruy Othake, contrariando a proposta do próprio Governo quando da convocação feita a todos os Prefeitos da região.

Além dessas restrições, impende aduzir que o Plano Diretor do Município, instituído pela Lei complementar nº 46/06, impõe a construções desse porte o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, devidamente referendado pelo Conselho Municipal da Cidade, lembrando que tais imposições decorrem do próprio Estatuto da Cidade.

É incontestável o fato de que o Município de Mogi das Cruzes tem sido um grande parceiro do Governo do Estado de São Paulo no que se refere à política de implantação do sistema prisional.

Menciono, para tanto, a desapropriação por esse Município de uma área de 55.656,29 m², no Distrito Industrial do Taboão e posterior doação ao Estado de São Paulo para a construção do Centro de Detenção Provisória, inaugurado em outubro de 2002, o qual, embora em atividade, não desativou a Cadeia Pública localizada em região nobre de Mogi das Cruzes, notoriamente inadequada ao local e com população que extrapola os limites suportáveis de segurança.

Continuando a cooperação com o Governo de nosso Estado, Mogi das Cruzes concordou plenamente com a implantação da Fundação Casa, visando a adequada reabilitação de crianças e adolescentes em situação de risco, cuja construção encontra-se em procedimento licitatório pela Secretaria Estadual de Justiça.

Assim, pelas razões de ordem legal, ambiental, econômica e financeira acima elencadas, Mogi das Cruzes manifesta total contrariedade a instalação do Centro de Progressão Penitenciária nessa cidade.

Senhor Governador, entendo que é fundamental a intercedência de Vossa Excelência junto ao Secretário Estadual de Administração Penitenciária, para que Mogi das Cruzes não receba o Centro de Progressão Penitenciário pelos motivos acima expostos.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - Centro Cívico - CEP - 08780-900 - Tel. 4798-5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



Certo das dignas providências de Vossa Excelência na busca da solução que o problema em tela requer, antecipadamente agradeço e valho-me da oportunidade para reiterar-lhe os protestos de minha estima e consideração.

Respeitosamente,


JUNJABE
PREFEITO DE MOGI DAS CRUZES

A Sua Excelência, o Senhor
DR. JOSÉ SERRA
Governador do Estado de São Paulo

Relação dos documentos anexos por cópia:

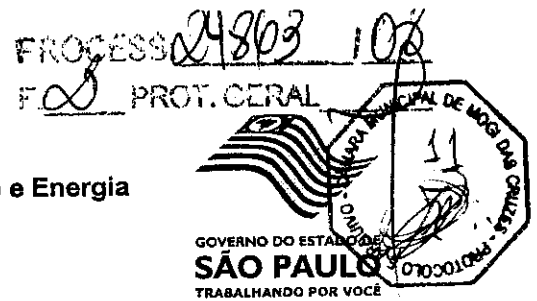
1. Ofício: OF/CPOS/1686 de 24.06.08 – CIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS
2. Edital publicado em 27.06.08 da Secretaria da Administração Penitenciária
3. Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Mogi das Cruzes

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - Centro Cívico - CEP - 08780-900 - Tel. 4798-5000



Companhia Paulista
de Obras e Serviços

Secretaria de Saneamento e Energia



OF/CPOS/1686

São Paulo, 24 de junho de 2008

Assunto: *Licenciamento Ambiental para as obras de construção do Centro de Progressão Penitenciária, no município de Mogi das Cruzes / SP.*

Ref.: *Processo CPOS nº. 0137/2007 – E1*

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Programa de Governo para implantação de novas Unidades Prisionais, a Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS, sociedade de economia mista vinculada ao Governo do Estado, vem prestando serviços à Secretaria da Administração Penitenciária para fins de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Neste contexto, a Administração Penitenciária pretende construir nesse município, uma unidade do tipo Centro de Progressão Penitenciária em área objeto de processo de desapropriação situada na Rodovia (SP-088) Professor Alfredo Rolim de Moura - Km 62 + 153m (croqui anexo).

Para tanto, vimos solicitar dessa Municipalidade – prioritariamente - **Certidão de Uso e Ocupação do Solo autorizando a implantação desse empreendimento**, bem como os demais documentos relacionados a seguir:

- Legislação Municipal vigente relativa aos aspectos ambientais do município;
- Lei Orgânica, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, bem como Plano Diretor e Mapas (se houver);
- Declaração atestando que não há impedimentos quanto à pretendida implantação;
- Declaração da Prefeitura Municipal quanto a sua posição em relação à questão ambiental do empreendimento, e sua condição técnica para efetivar o licenciamento (modelo de declaração anexo); e
- Carta de anuência da Prefeitura Municipal atestando a viabilidade de coleta e disposição final de resíduos sólidos a serem gerados pela Unidade;

Antecipadamente agradecemos suas prontas providências.

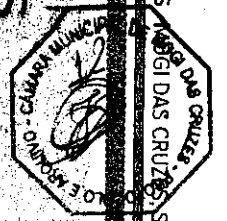
Atenciosamente,

EDSON HIROYUKI UJIKAWA
Gerente de Projetos

WAGNER FERRARI
Diretor de Engenharia

Excelentíssimo Senhor
JUNJI ABE
Prefeito
Prefeitura Municipal
MOGI DAS CRUZES – SP
rpt - EP

EDITAIS



Edital de contratação para terceiros interessados Prazo de 10 dias úteis, das 08h às 17h, às 08h30min, no endereço Rua Francisco de Paula nº 550 - Vila das Cruzes, Estado de São Paulo, no formato eletrônico. Para saber mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.mogidascruzes.sp.gov.br. Interessados que Eduardo Fernando Martins, requerem o levantamento do número de inscrição de inscrição SENAE. Serviço Municipal de água e esgoto nos autos de desproteção processo nº 0072/08, que se processa perante este Juízo respectivo. Carro da 1ª Vara Distrital de Mogi das Cruzes, com o nº 127 do "C.P." ficando advertidos os interessados que não haverá impugnação, será defendido o levantamento dos valores das citações e para que chegue ao seu conhecimento e constatarmente não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital com prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do prazo de publicação deste, que será publicado na forma da lei e enviado em local de costume. Elys Cubas Mogi das Cruzes SP, aos 17 de junho de 2008.

A Secretaria da Administração Penitenciária - SAP - torna público que requererá a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo a Licença Previa para uma Unidade Prisional no município de Mogi das Cruzes mediante a apresentação do Estudo Ambiental Simplificado - EAS. Declara aberto o prazo de 15 dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A manifestação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - DAUSMA, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 - prédio 12 - 1º andar - Alto de Pinheiros, CEP 05459-900.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - Comissão Provisória Municipal em Mogi das Cruzes, conforme determina o artigo 22 inciso I do Estatuto Partidário, CONVOCA seus convenionistas e habilitados para participarem da Convenção Municipal a realizar-se no dia 30 de junho de 2008, na Rua Coronel Souza Franco, 965 - Centro, com início às 9h e término às 17h, observando o contido no artigo 36 do Estatuto Partidário, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- I. Escolha e indicação dos candidatos: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para as eleições deste ano;
- II. Aproveitar possíveis coligações com outras agremiações partidárias, tanto para as eleições municipais e proporcionais;
- III. Sorteio dos números dos candidatos;
- IV. Outros assuntos e matérias relativas ao processo eleitoral, de interesse partidário.

Mogi das Cruzes, 27 de junho de 2008

SIMEI BALBANI
PRESIDENTE - PRTB

EDITAIS PREFEITURAS



Município de Mogi das Cruzes

1ª Vara Distrital de Brás Cubas
Comarca de Mogi das Cruzes
Rua Francisco Antonio de Melo nº 550 - Brás Cubas
Mogi das Cruzes - CEP: 08740-310 (0 11) 4721-5059

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS JOSÉ FILIOMENO PEREIRA E INÊS PEREIRA DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PROC. Nº 361.02.2004.002153-0 - CONTROLE Nº 947/04.

TABELIAES

3º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos

Rua Barão de Jaceguai, 214
Miguel Barrionuevo Martins - Tabelião

Por não ter sido possível intimar o(s) responsável(is) no(s) endereço(s) informado(s) pelo credor, pelo presente edital fiscal(m) dele(s) INTIMADO(S) a proceder o(s) pagamento(s) do(s) título(s) ou dar as razões por que não o faz(em) até o título legal (às 17h do dia 30/06/2008), decorrido o mesmo, será lavrado o respectivo instrumento de protesto, incontinenti.

OBSERVAÇÃO: O PAGAMENTO deverá ser feito neste TABELIONATO, através de cheque administrativo, nominal ao apresentante. Poderá fazer o pagamento em dinheiro, desde que o valor do título não ultrapasse R\$ 744,00. ACEITE somente no Tabelionato.

| PROTOCOLO: | RESPONSÁVEL: | DOCUMENTO: | NATUREZA: | PROTOCOLO: | RESPONSÁVEL: | DOCUMENTO: | NATUREZA: |
|------------|----------------------------|--------------------|--------------|------------|---------------------------------|--------------------|--------------|
| 103495 | SILENE TORTELLI JUSTINO | CPF 250.647.188-02 | DMI FAIXA: B | 103519 | JULIANA SILVA DOS SANTOS CORREA | CPF 330.383.118-12 | DMI FAIXA: B |
| 103499 | JOSE LUIZ ABELL CRUTOU | CPF 003.722.666-19 | DMI FAIXA: A | 103529 | LAUBERTO ARAUJO DOS SANTOS | CPF 018.574.625-05 | NP FAIXA: Z |
| 103503 | ALEXSANDRO MELO DOS SANTOS | CPF 266.693.758-59 | DMI FAIXA: E | 103539 | THIAGO FEITOSA DA SILVA | CPF 338.478.488-01 | C FAIXA: B |

1º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes

Bel. Dirceu de Arruda - Tabelião

DIRCEU DE ARRUDA, Oficial do 1º Tabelionato do Protesto de Letras e Títulos desta Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem que se encontram neste Cartório, localizado na Rua Princesa Isabel de Bragança, 235, 8º andar, sala 807, telefone 4798-5491, para serem protestados, os seguintes títulos, que por não ter sido possível encontrar os referidos devedores, pelo presente Edital os intimo a pagarem até 28 de junho de 2008, as importâncias dos títulos ou darem razões do porque não o fazem, ficando desde já cientes que na falta do pagamento será lavrado o competente protesto.

O pagamento dos títulos apresentados para protesto só poderá ser efetuado através de cheque visado e cruzado, emitido pelo interessado, ou de cheque administrativo emitido pelo estabelecimento bancário, mas sempre no valor correspondente da obrigação em nome do portador, pagável na praça. OBS: Poderá fazer o pagamento em dinheiro, desde que o valor do título não ultrapasse 50 (Cinquenta) reais, sem prejuízo dos emolumentos devidos que serão pagos no ato e em separado. (Provisionamento 30/97 da E. C. G. do Estado de São Paulo).

| PROTOCOLO: | COMUM | PROTOCOLO: | COMUM |
|------------|-----------------------------|------------|--------------------------|
| 002/240608 | COMUM | 025/240608 | COMUM |
| SACADO: | CLAUDILIS DE SOUSA OLIVEIRA | SACADO: | JOSÉ ANTONIM DE OLIVEIRA |



DATA

RUBRICA

INTERESSADO Processo 24.863/08

Ao
GABINETE DO PREFEITO
SR. PREFEITO:



Conforme solicitado por vossa excelência, segue abaixo algumas considerações acerca da implantação do centro de progressão penitenciária:

1. O terreno escolhido está localizado à Rodovia Prof. Alfredo Rolim de Moura (SP-088) – Estrada Mogi das Cruzes – Salesópolis, km. 62 + 153 metros, próximo a Indústria NGK do Brasil e do trevo de acesso a Estrada do Nagao;
2. Conforme apurado por esta Secretaria, a área em questão encontra-se no perímetro urbano deste município cadastrado nesta municipalidade sob setor: 43 quadra: 001, unidade: 029 - proprietário: Silva Solar Comércio e Incorporadora Ltda., com área de aproximadamente 1.216.075,25 m²;
3. Conforme Lei Municipal nº 2.683/82, que dispõe sobre o Ordenamento do Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo urbano do município de Mogi das Cruzes, a área em questão localiza-se em uma ZR-6 (zona residencial de baixa e média densidade) ao qual comporta apenas usos residenciais de baixa e média densidade, com a possibilidade de atendimento as atividades unifamiliares e multifamiliares, admitindo ainda usos não residenciais de porte reduzido e perfil correspondente ao atendimento direto à população residente na zona;
4. Conforme Lei Municipal nº 2.683/82 a atividade do centro de progressão penitenciária está enquadrada em ESP. 7.8. – equipamento para atividades de defesa, justiça e segurança – código: 90.11.08 – centro de detenção provisória e código: 90.11.12 – penitenciária;
5. Portanto, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.683/82, o uso para a implantação do centro de progressão penitenciária é desconforme, não permitido para o local;
6. Outro ponto a destacar é que o Plano Diretor do município de Mogi das Cruzes não estabelece qualquer princípio, objetivo ou diretriz específica quanto à implantação de um novo centro de detenção na cidade, muito menos na Região do Cocuera;
7. Importante salientar que além da legislação municipal não permitir a ocupação do local com a implantação deste empreendimento, a propriedade em questão é vizinha a área de proteção dos mananciais – APM e da área de proteção ambiental do rio Tietê em Zona de Cinturão Meândrico - ZCM;
8. A implantação deste equipamento na região está em desconformidade com a política estadual de preservação do meio ambiente, em face da proximidade com a APA do Rio Tietê e da Área de Proteção de Mananciais – APM, podendo sua implantação futura comprometer significativamente a produção de água para a região metropolitana de São Paulo e a preservação do Rio Tietê;
9. Outro ponto importante a salientar é de que não existe nenhuma menção ou destaque quanto a implantação deste empreendimento no projeto de preservação do Parque Ecológico do Tietê, em elaboração pelo arquiteto Ruy Othake, e de responsabilidade da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo;
10. Conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 46, de 17 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Mogi das Cruzes e a Lei Federal nº 10.257/01 – estatuto da cidade, a implantação de um equipamento deste porte deverá ser autorizada pelo município, ouvido o Conselho Municipal da Cidade, e após a elaboração e aprovação do respectivo Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, em face da relevância do mesmo e a possível transformação urbana que a região viria a ter após a sua implantação;
11. A implantação deste equipamento na região viria a comprometer toda a política de desenvolvimento econômico e social para a região, inviabilizando a permanência de atividades indústrias a atração de novas indústrias, inviabilizando a permanência de atividades agrícolas importantes e a preservação do patrimônio histórico e cultural da região (casarão do chá);

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Continua →



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9508
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05 / 08

79

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores - CEV e dá outras providências.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 08/07/2008

PASTOR ROBERTO
2.º Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores – CEV, composta de 03 (três) Membros, para promover ampla discussão sobre o projeto para a implantação de um Centro de Progressão Penitenciária no território mogiano proposto pelo Governo do Estado, junto às autoridades competentes do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores – CEV de que trata o artigo anterior será de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

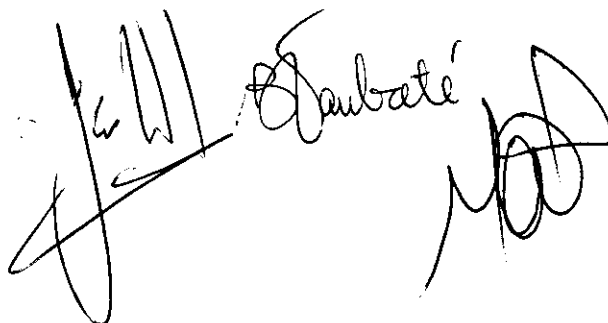
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

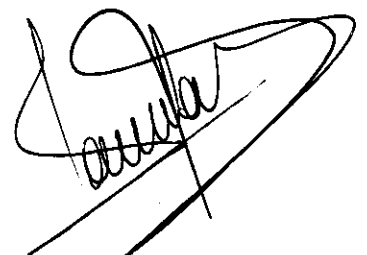
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 1º de julho de 2008.

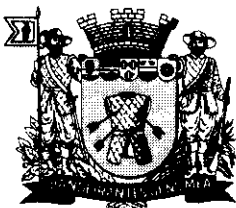

JOLINDO RENNÓ
Vereador – PSDB











Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 079 / 2008

Projeto de Resolução n° 005 / 2008

Parecer do A.J. n° 070 / 2008

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **JOLINDO RENNÓ COSTA**, cuida a proposta em estudo sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores.

A Comissão Especial de Vereadores, que se pretende constituir será composta por 3 (três) membros, com a finalidade de promover a discussão sobre o projeto para a implantação de um Centro de Progressão Penitenciária no território mogiano proposto pelo Governo do Estado, junto às autoridades competentes, e terá um prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias.

Sob o aspecto da legalidade, verificamos que a proposta foi apresentada dentro dos parâmetros legais, de acordo com os termos do artigo 54, § 3º, da Resolução n° 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno); fazendo-se presentes a sua finalidade, o número de membros e com o prazo de funcionamento não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Com relação à constitucionalidade da proposta, verificamos que o assunto a ser tratado é de caráter público e de interesse local, portanto, voltado ao bem-estar da população deste município, sendo assim, dentro dos parâmetros referente a competência das comissões especiais, que destinam-se à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância.

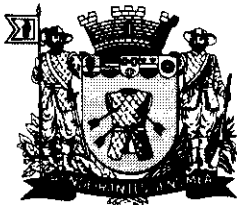
No mais, a presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 54 e seus parágrafos, da Resolução n° 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes) e sua aprovação depende do exame da matéria em único turno de votação, conforme determina o artigo 87, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Assim, diante de todo o analisado, **verificamos que a presente proposta não encontra óbices que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, 04 de julho de 2.008.


PAULO SOARES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 05 / 2.008

Processo nº 79 / 2.008

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **JOLINDO RENNÓ COSTA**, a proposta em estudo dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores, com a finalidade de promover ampla discussão sobre o projeto de implantação de um Centro de Progressão Penitenciária no território mogiano proposto pelo Governo do Estado, junto às autoridades competentes do Governo do Estado de São Paulo. A CEV será composta por 3 (três) membros, com um prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias.

As comissões especiais estão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001), em seu artigo 54 e parágrafos, que prevê a necessidade de o projeto constar com a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias; questões essas, que se fazem presentes na proposta, e, portanto, torna-a apta à sua normal apreciação.

Com relação ao assunto a ser tratado, verificamos que o mesmo é de interesse público local, pretendendo estudar questões relativas à proposta do Governo do Estado de São Paulo, em implantar no município um centro de progressão penitenciária; portanto, torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa nas discussões referente ao tema apresentado.

Assim, em análise a todo o projeto de resolução, verificamos em seu aspecto legal, que a proposta não apresenta vícios jurídicos a serem sanados.

Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 07 de julho de 2.008.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente - Relator

MAURO L. CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro

RUBENS B. FERNANDES - BIBO
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO **Nº** **042/08**

(Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores - CEV**, composta de **03 (três) Membros**, para promover ampla discussão sobre o projeto para a implantação de um Centro de Progressão Penitenciária no território mogiano proposto pelo Governo do Estado, junto às autoridades competentes do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores – CEV de que trata o artigo anterior será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de julho de 2008, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA
Presidente da Câmara

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de julho de 2008, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 192/08

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NA FORMA DO ARTIGO 67, INCISO II, ALÍNEA "A", ÍTEM "2", DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE ABRIL DE 2.001 (REGIMENTO INTERNO);

RESOLVE:

NOMEAR, os Vereadores JOLINDO RENNÓ COSTA, MARCOS ROBERTO DAMÁSIO DA SILVA e NABIL NAHI SAFITI para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Vereadores, constituída para promover ampla discussão sobre o projeto para a implantação de um Centro de Progressão Penitenciária no território mogiano proposto pelo Governo do Estado, junto às autoridades competentes do Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 90 (noventa) dias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de julho de 2008, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO CÚCO PEREIRA
Presidente da Câmara

REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de julho de 2008 e, publicado no Quadro de Editais na data supra.


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara